

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 041/2021 - FMS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM E A EMPRESA ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM** - Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE, **CNPJ nº 10.589.928/0001-07**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o **Sr. Sérgio José Pereira da Silva**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Artur Guerra, 110 - Distrito de Bizarra - Bom Jardim - PE, CPF nº 025.540.534-05, Carteira de Identidade nº 5.055.352 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE - EPP**, sediada na Rua Presidente Kennedy, nº 119, Galpão 07 – Anexo B, Bairro Heliópolis, Garanhuns – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95**, neste ato representado pelo o **Sr. Admilson Júnio dos Santos Duarte**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 086.170.734-62 e RG sob o nº 7.466.116 SDS/PE residente e domiciliado na Av. Pedro Cavalcante, nº 1460, Bairro Heliópolis, Garanhuns – PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 01 de Março de 2013; Decreto Municipal nº 018, de 01 de Março de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais penso para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 539.530,53 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e três centavos)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QNTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua c/100 unds	THEOTO	PACOTE	180	4,51	R\$ 811,80
3	Ácido Acético 2% 100mL	RENYLAB	UNIDADE	30	49,49	R\$ 1.484,70
4	Água Oxigenada (peróxido de hidrogênio) 10 Vol. 1 Litro	FARMACE	LITRO	60	3,90	R\$ 234,00
5	Água destilada 10mL	SAMTEC	AMPOLA	9000	0,32	R\$ 2.880,00
6	Agulha desc. 13x4,5 c/100 und	DESCARPACK	CAIXA	360	9,67	R\$ 3.481,20
7	Agulha desc. 20x5,5 c/100 und	DESCARPACK	CAIXA	360	8,76	R\$ 3.153,60
9	Agulha desc. 20x6,0 c/100 und	DESCARPACK	CAIXA	300	11,99	R\$ 3.597,00
10	Agulha desc. 25x7,0 C/ 100 und	DESCARPACK	CAIXA	360	10,12	R\$ 3.643,20
11	Agulha desc. 25x8,0 c/100 und	DESCARPACK	CAIXA	300	9,92	R\$ 2.976,00
13	Alcool 70% 1000mL	SEVENGEL	LITRO	1800	5,00	R\$ 9.000,00
14	Alcool em Gel 70% 1000mL	SAFRA	LITRO	420	7,99	R\$ 3.355,80
20	Atadura de crepon 20cm 9 fios c/12 und	NEVE	PACOTE	1500	7,54	R\$ 11.310,00
24	Bolsa p/ colostomia desc 6,5cm (flexor)	MEDSONDA	PACOTE	420	7,19	R\$ 3.019,80
26	Carvão Ativado em pó, P. A. 1Kg	SYNTH	POTE	3	29,60	R\$ 88,80
27	Cat gut cromado 0 c/ag c/24	SHALON	CAIXA	12	55,99	R\$ 671,88
28	Cat gut cromado 1-0 c/ag c/24	SHALON	CAIXA	12	57,99	R\$ 695,88
29	Cat gut cromado 2-0 c/ag c/24	SHALON	CAIXA	18	59,99	R\$ 1.079,82
30	Cat gut cromado 3-0 c/ag c/24	SHALON	CAIXA	18	59,99	R\$ 1.079,82
31	Cat gut cromado 4-0 c/ag c/24	SHALON	CAIXA	18	88,99	R\$ 1.601,82
32	Cat gut cromado 5-0 c/ag c/24	SHALON	CAIXA	12	88,99	R\$ 1.067,88
33	Cat gut simples 2-0 c/ag c/24	SHALON	CAIXA	18	88,99	R\$ 1.601,82
34	Cat gut simples 3-0 c/ag c/24	SHALON	CAIXA	18	88,89	R\$ 1.600,02
35	Cat gut simples 4-0 c/ag c/24	SHALON	CAIXA	12	88,99	R\$ 1.067,88
36	Clorexidina degermante 2%. Frasco com 1 litro	RIO QUÍMICA	LITRO	180	14,81	R\$ 2.665,80
37	Cateter intrev. N.14	DESCARPACK	UNIDADE	1800	0,94	R\$ 1.692,00
38	Cateter intrev. N.16	DESCARPACK	UNIDADE	1200	0,94	R\$ 1.128,00

39	Cateter intrev. N.18	DESCARPACK	UNIDADE	1800	0,94	R\$ 1.692,00
40	Cateter intrev. N.20	DESCARPACK	UNIDADE	1800	0,94	R\$ 1.692,00
41	Cateter intrev. N.22	DESCARPACK	UNIDADE	3000	0,99	R\$ 2.970,00
42	Cateter intrev. N.24	DESCARPACK	UNIDADE	3000	1,04	R\$ 3.120,00
43	Cateter nasal tipo oculos adulto	EMBRAMED	UNIDADE	1500	1,09	R\$ 1.635,00
44	Cateter nasal tipo oculos infantil	EMBRAMED	UNIDADE	1200	1,09	R\$ 1.308,00
45	Coletor de Urina Sistema Aberto 2000mL	MEDSOND SA	UNIDADE	360	3,59	R\$ 1.292,40
47	Coletor perfuro cortante p/13 lts	GRANDESC	UNIDADE	360	7,00	R\$ 2.520,00
48	Coletor perfuro cortante p/20 Lt	GRANDESC	UNIDADE	540	8,42	R\$ 4.546,80
49	Coletor universal 80mL	J. PROLAB	UNIDADE	4200	0,38	R\$ 1.596,00
50	Compressa de Gaze 7,5x7,5 c/10 11 f/est	DESCARPACK	PACOTE	81000	0,35	R\$ 28.350,00
52	Compressa de Gaze não-estéril 7,5x7,5 c/500 11 fios	AMÉRICA MEDICAL	PACOTE	240	7,99	R\$ 1.917,60
53	Clamp umbilical	CIRÚRGICA FERNANDES	UNIDADE	120	0,49	R\$ 58,80
54	Dreno Cirúrgico Modelo: Penrose nº 02	MADEITEX	UNIDADE	30	2,65	R\$ 79,50
55	Dreno Cirúrgico Modelo: Penrose nº 02	MADEITEX	UNIDADE	30	2,65	R\$ 79,50
57	Equipo macro gotas c/injetor lateral	EMBRAMAC	UNIDADE	5400	1,14	R\$ 6.156,00
58	Equipo micro gotas	EMBRAMAC	UNIDADE	3000	1,44	R\$ 4.320,00
59	Equipo para Bomba de Infusão	LIFEMED	UNIDADE	480	3,60	R\$ 1.728,00
60	Equipo para Nutrição	MEDSOND AS	UNIDADE	3000	1,28	R\$ 3.840,00
61	Esparadrapo impermeável 10x4,5	MISSNER	UNIDADE	2100	7,04	R\$ 14.784,00
62	Esparadrapo Microporoso 10x4,5	CRAL	UNIDADE	1500	5,19	R\$ 7.785,00
63	Espatula de ayres c/100	ESTÍLO	PACOTE	120	5,34	R\$ 640,80
64	Especulo vaginal tam M	KOLPLAST	UNIDADE	3600	1,08	R\$ 3.888,00
65	Especulo vaginal tam P	KOLPLAST	UNIDADE	2400	1,01	R\$ 2.424,00
67	Éter Etílico 35% 1L	VIC PHARMA	UNIDADE	30	28,81	R\$ 864,30
68	Fita para autoclave 19mm x 30m	HOSPFLEX	UNIDADE	300	3,75	R\$ 1.125,00
69	Fita on call plus c/ 50 und	ON CALL PLUS	CAIXA	600	13,99	R\$ 8.394,00
70	Fixador citologico 100ml	ADLIN	FRASCO	60	7,85	R\$ 471,00
71	Formol 10% 1000mL	ALPHATEC	LITRO	60	9,69	R\$ 581,40
81	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	BIO BASE	UNIDADE	1800	1,13	R\$ 2.034,00

82	Garrote 15 metros – pacote c/ 200 unidades	GARROTE	PACOTE	30	220,48	R\$ 6.614,40
83	Gaze tipo queijo 91x91 13 fios	MDA	ROLO	150	26,49	R\$ 3.973,50
85	Glicosímetro digital (On call plus)	ON CALL PLUS	UNIDADE	60	41,39	R\$ 2.483,40
86	Kit Papanicolau Tam. P. Contendo: Lâmina, Espátula de Ayres e Escolva Endocervical	KOLPLAST	UNIDADE	4800	1,94	R\$ 9.312,00
87	Kit Papanicolau Tam. M. Contendo: Lâmina, Espátula de Ayres e Escolva Endocervical	KOLPLAST	UNIDADE	6000	1,99	R\$ 11.940,00
88	Kit Papanicolau Tam. G. Contendo: Lâmina, Espátula de Ayres e Escolva Endocervical	KOLPLAST	UNIDADE	3000	1,99	R\$ 5.970,00
89	Lamina de bisturi n.23 c/100 und	TOPMED	CAIXA	30	31,72	R\$ 951,60
90	Lamina de bisturi n.24 c/ 100 und	TOPMED	CAIXA	60	31,72	R\$ 1.903,20
91	Lamina fosca de vidro medidas proximadas 75x25cm. Caixa com 50 unds	MED GOLDMAN	CAIXA	540	6,06	R\$ 3.272,40
92	Lanceta descartável para lancetadora. Caixa c/ 100 unid	CIRÚRGICA FERNADES	CAIXA	600	5,15	R\$ 3.090,00
93	Lençol de Papel Hospitalar 70cm x 50m	PLUMAX	ROLO	480	6,92	R\$ 3.321,60
95	Luva de procedimento M. Caixa com 100 unds	DESCARPACK	CAIXA	1350	48,13	R\$ 64.975,50
97	Luva esteril n. 7,5	DESCARPACK	PAR	2400	1,83	R\$ 4.392,00
99	Luva esteril n. 8,5	DESCARPACK	PAR	600	1,84	R\$ 1.104,00
100	Manta Aluminizada para Manutenção de Temperatura Corporal Descartável	VNO	UNIDADE	120	15,80	R\$ 1.896,00
102	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 06cm x 15m	SANTRIC	UNIDADE	60	5,27	R\$ 316,20
103	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 08cm x 15m	SANTRIC	UNIDADE	90	8,04	R\$ 723,60
104	Malha Tubular Ortopédica, Algodão 10cm x 15m	SANTRIC	UNIDADE	90	8,71	R\$ 783,90
108	Mascara p/ nebulizacao adulto (kit completo)	CONTROLES	UNIDADE	120	11,20	R\$ 1.344,00

110	Mascara N.95	DESCARPACK	UNIDADE	1200	2,53	R\$ 3.036,00
112	Mononylon 0 c/ag c/24	LABOR IMPORT	CAIXA	18	35,57	R\$ 640,26
113	Mononylon 2-0 c/ag c/24	LABOR IMPORT	CAIXA	30	35,55	R\$ 1.066,50
114	Mononylon 3-0 c/ag c/24	LABOR IMPORT	CAIXA	30	34,45	R\$ 1.033,50
115	Mononylon 4-0 c/ag c/24	LABOR IMPORT	CAIXA	30	35,57	R\$ 1.067,10
116	Mononylon 5-0 c/ag c/24	LABOR IMPORT	CAIXA	30	38,40	R\$ 1.152,00
117	Mononylon 6-0 c/ag c/24	LABOR IMPORT	CAIXA	18	37,61	R\$ 676,98
118	Oleo hidratac. Prev. (tcm) (Oleo Girassol) 100mL	NUTRIEX	FRASCO	600	3,59	R\$ 2.154,00
120	Papel Crepado para Esterilização 60 x 60cm caixa c/ 500 unid	POLAR FIX	CAIXA	18	67,09	R\$ 1.207,62
121	Papel para ecg 50mm x 20m	TECNO PRINT	ROLO	300	7,22	R\$ 2.166,00
124	Sapatilha descartável	DESCARPACK	UNIDADE	6000	0,16	R\$ 960,00
125	PVPI Degermante 10% 1000ml	RIO QUÍMICA	LITRO	60	18,99	R\$ 1.139,40
126	PVPI Tópico 1000ml	RIO QUÍMICA	LITRO	60	17,39	R\$ 1.043,40
127	Pulseira de Identificação para Recém nascido	KOLPLAST	UNIDADE	120	0,46	R\$ 55,20
128	Rompedor de Membrana Amniótica	JOÃOMED	UNIDADE	60	0,95	R\$ 57,00
130	Scalp n. 19 und	SOLIDOR	UNIDADE	1200	0,23	R\$ 276,00
131	Scalp n. 21 und	SOLIDOR	UNIDADE	3000	0,24	R\$ 720,00
132	Scalp n. 23 und	SOLIDOR	UNIDADE	4800	0,24	R\$ 1.152,00
133	Scalp n. 25 und	SOLIDOR	UNIDADE	3000	0,24	R\$ 720,00
134	Scalp n. 27 und	SOLIDOR	UNIDADE	1200	0,24	R\$ 288,00
135	Seringa desc 1ml c/agulha	DESCARPACK	UNIDADE	90000	0,24	R\$ 21.600,00
136	Seringa desc 3ml c/agulha 25x7	DESCARPACK	UNIDADE	30000	0,32	R\$ 9.600,00
137	Seringa desc 5ml c/agulha 25x7	DESCARPACK	UNIDADE	48000	0,31	R\$ 14.880,00
138	Seringa desc 10ml c/agulha 25x7	DESCARPACK	UNIDADE	45000	0,41	R\$ 18.450,00
139	Seringa desc 20ml c/agulha 25x7	DESCARPACK	UNIDADE	21000	0,66	R\$ 13.860,00
140	Lugol 5% 1000ml	LABOR CLIN	UNIDADE	3	100,05	R\$ 300,15
141	Sonda asp. Traqueal n. 06	MEDSONDA	UNIDADE	300	0,67	R\$ 201,00
142	Sonda asp. Traqueal n. 08	MEDSONDA	UNIDADE	180	0,78	R\$ 140,40

146	Sonda Naso Curta nº	MEDSONDA	UNIDADE	210	0,95	R\$ 199,50
147	Sonda naso longa n.06	MEDSONDA	UNIDADE	210	0,96	R\$ 201,60
148	Sonda naso longa n.08	MEDSONDA	UNIDADE	210	0,96	R\$ 201,60
150	Sonda naso longa n.12	MEDSONDA	UNIDADE	180	0,96	R\$ 172,80
163	Soro glico-fisiologico s/f 500ml	BAXTER	FRASCO	9000	3,07	R\$ 27.630,00
164	Tenciometro analógico, aneroide, adulto, braçadeira em nylon com fechamento em velcro. Com estetoscópio.	PREMIUM	UNIDADE	18	61,30	R\$ 1.103,40
165	Tenciometro analógico, aneroide, infantil, braçadeira em nylon com fechamento em velcro. Com estetoscópio.	PREMIUM	UNIDADE	6	61,17	R\$ 367,02
166	Termometro digital – Material plástico, display cristal, utilizado para monitoramento de temperatura em freezers e caixa de vacinas. Faixa de Medição: – 50°C a + 70°C. Com cabo de 50 cm	INCOTERM	UNIDADE	6	57,85	R\$ 347,10
168	Termometro para estufa a seco e bacteriológica – escala de 0 a 260° c	INCOTERM	UNIDADE	18	68,86	R\$ 1.239,48
169	Termômetro de Geladeira	INCOTERM	UNIDADE	240	65,00	R\$ 15.600,00
171	Torneira de 3 Vias, Protetor Luer Lock	DESCARPACK	UNIDADE	3600	0,77	R\$ 2.772,00
172	Touca hospitalar descartável. Caixa c/ 100	DESCARPACK	CAIXA	240	13,19	R\$ 3.165,60
173	Tubo endotraqueal c/balao nº. 1,5	TOP MED	UNIDADE	42	5,89	R\$ 247,38
174	Tubo endotraqueal c/balao nº. 2,0	TOP MED	UNIDADE	60	6,19	R\$ 371,40
175	Tubo endotraqueal c/balao nº. 2,5	TOP MED	UNIDADE	54	5,99	R\$ 323,46
176	Tubo endotraqueal c/balao nº. 3,0	TOP MED	UNIDADE	72	6,79	R\$ 488,88
177	Tubo endotraqueal c/balao nº. 3,5	TOP MED	UNIDADE	72	6,69	R\$ 481,68
178	Tubo endotraqueal c/balao nº. 4,0	TOP MED	UNIDADE	72	6,69	R\$ 481,68

188	Tube endotraqueal Sem Balão nº. 2,5	TOP MED	UNIDADE	72	6,84	R\$ 492,48
189	Tube endotraqueal Sem Balão nº. 4,0	TOP MED	UNIDADE	72	5,31	R\$ 382,32
190	Tube endotraqueal Sem Balão nº. 4,5	TOP MED	UNIDADE	72	5,31	R\$ 382,32
193	Tube latex nº 200 (metro)	LÁTEX BR	METRO	120	2,36	R\$ 283,20
194	Vaselina liquida 1000ml	RIO QUÍMICA	LITRO	60	27,32	R\$ 1.639,20
195	Vaselina solida 500g	RIO QUÍMICA	UNIDADE	60	32,25	R\$ 1.935,00
196	Compressa de Gaze 7,5x7,5 c/10 11 f/est	AMÉRICA MEDICAL	PACOTE	27000	0,29	R\$ 7.830,00
197	Compressa de Gaze cirúrgica – campo operatório 45 x 50cm	ANDREONI TÊXTEL	Pacote	300	41,00	R\$ 12.300,00
198	Luva de procedimento G. Caixa com 100 unds	DESCARPACK	CAIXA	150	60,00	R\$ 9.000,00
199	Luva de procedimento M. Caixa com 100 unds	DESCARPACK	CAIXA	450	60,00	R\$ 27.000,00
200	Luva de procedimento P. Caixa com 100 unds	DESCARPACK	CAIXA	300	60,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 539.530,53

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município do Bom Jardim:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 12000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.10 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Despesa 1043 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1003 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB FIXO
Ação: 2.15 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Despesa 1079 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1011 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA
Ação: 2.22 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Despesa – 1202 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Despesa – 1203 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ação: 2.25 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
Despesa 1250 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Despesa 1251 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 1012 – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD
Ação: 2.26 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD
Despesa 1257 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Despesa 1256 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será até o dia **31 de dezembro de 2021**, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bom Jardim (PE), 21 de julho de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE - EPP
CNPJ: 35.937.997/0001-95
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: